**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**
***CAMPUS* PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE**
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 02/2016.
## PROCESSO Nº 23198.037091.2015-69

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, por meio do Departamento de Administração e Planejamento, sediado na Rodovia MT 473, S/N – SAÍDA PARA O MATÃO, Bairro Morada da Serra, Pontes e Lacerda – MT, CEP: 78250-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538/2015 de 06 de Outubro de 2015, da Lei Complementar nº 147/2014 de 08 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão: 17/10/2016.**

**HORAS: 09h00min (Horário Oficial de Brasília/DF)**

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal **– http://www.comprasgovernamentais.gov.br.**

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** Registro de preços para a contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado de combustíveis(álcool, gasolina e óleo diesel), envolvendo a implantação, e o fornecimento com utilização de cartão eletrônico ou magnético, visando atender as demandas da frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste e demais Órgão e Entidades participantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**1.2.** A licitação será composta por um único grupo (grupo 1), devendo o licitante ofertar lances somente para o item 4 –Taxa de Administração. Conforme subitem 8.3.2.

**1.3.** Se houver discordância entre as especificações deste objeto descritas no portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**2.1.** Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

**2.1.1.** IFMT *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

**2.2.** São participantes os seguintes Órgão:

**2.2.1.** IFMT Reitoria;

**2.2.2.** IFMT *Campus* Cuiabá – Cel. Octayde J. da Silva;

**2.2.3.** IFMT *Campus* Cáceres;

**2.2.4.** IFMT *Campus* São Vicente;

**2.2.5.** IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis;

**2.2.6.** IFMT *Campus* Bela Vista;

**2.2.7.** IFMT *Campus* Primavera do Leste;

**2.2.8.** IFMT *Campus* Várzea Grande;

**2.2.9.** IFMT *Campus* Alta Floresta;

**2.2.10.** IFMT *Campus* Juina;

**2.2.11.** IFMT *Campus* Rondonópolis;

**2.2.12.** IFMT *Campus* Confresa.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registros na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. DO CREDENCIAMENTO.

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, desde que não apresente certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, conforme Acórdão TCU 8271/2011 2ª Câmara, item 1.5.1;

**5.2.5.** Entidades empresariais que estejam reunida em consórcio ou cooperativa;

**5.2.6.** Empresas sujos sócios tenham vínculo de parentesco com gestores públicos da Instituição, conforme recomendação constante no Acórdão n. 1019/2013 – Plenário e art. 7° do Decreto n. 7.203/2010;

**5.2.7.** Vedação de participação das entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme Acórdão n. 746/2014-Plenário;

**5.2.8.** É vedada a participação das empresas que tenham em seu quadro societário e diretores Membros do Conselho Superior do IFMT, conforme disposto no inciso II do Art. 5º da Lei n. 12.813/2013, e aqueles enquadrados nos incisos III e IV da referida norma legal.

**5.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.3.1.1.** A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**5.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.3.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**5.3.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA.

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1.** Ao registrar a proposta, o licitante deverá descrever no campo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, toda a descrição do objeto ofertado, tais como características dos serviços, e demais dados que a licitante julgar necessário.

**6.6.2.** Na Descrição Detalhada, o licitante deverá evitar termos como "conforme edital" ou outros que não caracterizem objetivamente o material/serviços ofertado(s).

**6.6.3.** A descrição detalhada do objeto ofertado não poderá conter termos que identifiquem a empresa e que resultem em quebra do sigilo da proposta.

**6.7. Os valores deverão ser em Reais, com até duas casas decimais após a vírgula, e que não sejam igual ou inferior a zero**.

**6.8. Os valores a serem registrados para os itens 1, 2 e 3 (combustíveis), deverão ser aqueles constantes no subitem 1.3. do Termo de Referência, considerando os critérios estabelecidos no subitem 8.3.1. do presente Edital "(…) o Critério de julgamento para escolha da melhor proposta neste certame será a de MENOR PREÇO GLOBAL sobre o**

**item 4-Taxa de Administração, representado pela Menor Taxa de Administração sobre o valor estimado dos combustíveis que foram baseados no preço médio divulgados pela Agência Nacional de Petróleo –ANP, ficando estabelecido que não serão admitidos lances iguais ou inferiores a zero, somente até 2 (duas) casa decimais".**

**6.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

**6.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3.1.** Na fase da proposta, poderão ser aceitos duas ou mais propostas com o mesmo valor.

**7.3.2.** Após encerrada a fase das propostas, o pregoeiro verificará as propostas conforme disposto no item **7.2**, e somente após essa etapa, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e transferirá os dados da proposta para a fase de lances.

**7.3.3.** Somente após, a abertura da fase de lances, os licitantes poderão ofertar seus preços para esta fase competitiva do certame.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, somente para o item 4 – Taxa de Administração Conforme subitem 8.3.2 do Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

> **7.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**7.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.15.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

**7.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, desde que a oferta de menor preço não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.17.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**7.18.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**7.20.1.** Prestados por empresas brasileiras;

**7.20.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.20.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.21.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.22.** Nos termos do Art. 10 do decreto 7.892/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

**7.22.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**7.22.2.** Será incluído, na respectiva ata, conforme Art.11 do Decreto 7.892/2013, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**7.22.3.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7.22.4.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá**:**

**8.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.3.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.3.1.** Após atender as especificações e exigências estabelecidas no Edital, o Critério de julgamento para escolha da melhor proposta neste certame será a de MENOR PREÇO GLOBAL sobre o item 4-Taxa de Administração, representado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO sobre o valor estimado dos combustíveis que foram baseados no preço médio divulgados pela Agência Nacional de Petróleo –ANP, ficando estabelecido que não serão admitidos lances iguais ou inferiores a zero, considerando até 2 (duas) casa decimais.

**8.3.2.** Os lances (valores unitários) deverão ser ofertados somente para o item 4 (taxa de administração), conforme subitem 1.6. do Termo de Referência (Anexo I).

**8.3.3.** Em nenhuma hipótese o licitante deverá ofertar lances para os itens 1, 2 e 3.

**8.3.4.** Os itens 1 (Gasolina comum), 2 (Etanol) e 3 (Óleo Diesel tipo S10), deverão obrigatoriamente, ter os valores unitários médios constantes no quadro do subitem 1.3. do Termo de Referência, anexo I do Edital, pois representam o montante estimado a ser empenhado para os referidos itens.

**8.3.5.** O não preenchimento dos valores unitários dos itens 1, 2 e 3 conforme o subitem 8.3.4 deste Edital, implicará na desclassificação da proposta.

**8.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**8.5.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**8.5.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** Os documentos que poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, destacam-se os que comprovem que a empresa consegue executar os serviços, tais como notas fiscais, contratos vigentes, ou outros desde que aceito pelo Pregoeiro que comprovadamente indiquem que a empresa pratica o valor similar ao ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**8.7.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto n° 8.224, de 03 de abril de 2014.

**8.7.1.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.7.2.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico pertencente ao IFMT, bem como promover diligências (art. 43, §3°, da Lei n° 8.666, de 1993), para orientar sua decisão, podendo suspender a sessão, informando no próprio sistema a nova data e horário para sua continuidade.

**8.13.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela-Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**9.3.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.3.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 *(duas)* horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.4.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

**9.5.** Habilitação jurídica:

**9.5.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**9.5.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.5.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.5.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.5.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.5.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.5.7.** Para microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela junta comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,

nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

**9.5.8.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.6.** Regularidade fiscal e trabalhista:

**9.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**9.6.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**9.6.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**9.6.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.6.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.6.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**9.6.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.6.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.7.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**9.7.1.** certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.7.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.7.3.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.7.4.** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**9.7.5.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido, não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.8.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, que possui no seu nome, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Pregão, equivalentes em quantidades e características ou superiores.

**9.8.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.8.1.1.** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

**9.8.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.8.1.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**9.9.** Os documentos exigidos para habilitações relacionadas nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail para o endereço licitacao@plc.ifmt.edu.br , no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

**9.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.11.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**9.11.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.14.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**9.15.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua Assinatura.

**12.2.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.3.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**12.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

> **12.5.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.6.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

**13.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

> **13.1.1.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
>
> **13.1.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
>
> **13.1.3.** Os serviços somente poderão ser prorrogados:

**13.1.3.1.** Se a Contratada não tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

**13.1.3.2.** Se os serviços tiver sido prestado regularmente;

**13.1.3.3.** Se a Administração manifestar o interesse na continuidade dos serviços;

**13.1.3.4.** Se a contratada manifestar expressamente o interesse na prorrogação

**13.2.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**13.2.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

**13.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a transferência ou a cessão das obrigações contratuais a terceiros, bem como associação, cisão ou incorporação por parte da Contratada.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1.** Em conformidade com o disposto no Art. 56, da Lei no 8666/93, foi dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do Contrato.

## 16. DO REAJUSTE

**16.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

**16.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 17. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**17.1.** Os critérios de Prestação de serviço, e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

**19.1.1.** As notas fiscais para pagamentos deverão constar separadamente os valores gastos por combustível e a taxa de administração.

**19.1.2.** Junto com as notas fiscais/fatura, a contratada deverá apresentar um relatório analítico do período faturado, discriminando os abastecimentos realizados, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**19.1.2.1.** Identificação do posto (nome e endereço);

**19.1.2.2.** Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);

**19.1.2.3.** Hodômetro do veículo (km);

**19.1.2.4.** Tipo de combustível;

**19.1.2.5.** data e hora da transação;

**19.1.2.6.** Quantidade de litros;

**19.1.2.7.** Valor da operação ou da tarifa por veículo, conforme o caso;

**19.1.2.8.** Identificação do usuário (nome e matrícula);

**19.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.3.** A unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado: Será considerado como unidade de medida para fins de pagamento, o **valor**, em reais, da **nota fiscal** referente ao quantitativo de **litros** de combustível fornecido com acréscimo do **percentual de Administração**. Sobre o quantitativo de litros de combustíveis fornecidos, incidirão o percentual proposto a título de taxa de administração;

**19.4.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**19.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**19.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.7.** Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**19.7.1.** não produziu os resultados acordados;

**19.7.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**19.7.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**19.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**19.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**19.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**19.14.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**19.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **19.15.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**20.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no Certame;

**20.1.4. E**nsejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5.** Não mantiver a proposta;

**20.1.6. C**ometer fraude fiscal;

**20.1.7.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**20.1.8.** Fraudar na execução do contrato;

**20.1.9. C**omportar-se de modo inidôneo.

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1. A**dvertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**20.3.2.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**20.3.3.** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**20.3.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**20.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.3.5.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**20.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**20.4.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**20.4.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**20.4.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**20.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.9.** As multas aplicadas e não recolhidas pela contratada, possibilitará a inscrição da empresa no CADIN, conforme prevê a Lei 10.522/2002, bem como a inscrição em dívida ativa da União e cobrança judicial.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

**21.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@plc.ifmt.edu.br;

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser

enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico licitacao@plc.ifmt.edu.br.

**21.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia MT 473, s/n, saída para a Vila Matão, Bairro Morada da Serra, Pontes e Lacerda – MT. CEP 78.250-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.10.** Do endereço e contato do IFMT – *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste:

**22.10.1. Endereço:** Rodovia MT 473, s/n, saída para a Vila Matão, Bairro Morada da Serra, Pontes e Lacerda – MT. CEP 78.250-000;

**22.10.2. Fones:** Recepção (65)3266-8200 e Coordenação de Compras (65)3266-8204.

**22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;**

**22.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta**

**22.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço;**

**22.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;**

Pontes e Lacerda/MT, 03 de Outubro de 2016.

**José Angelo Giacomini Rubinho**
Coordenador de Compras e Licitações

Aprovo o presente Edital.

Pontes e Lacerda/MT, _____ de Outubro de 2016.

**ALEX SANDRO SIQUEIRA DA SILVA**
Diretor Geral do IFMT – *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste
Ordenador de Despesas

VIA ORIGINAL ASSINADA NO PROCESSO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO**
***CAMPUS* PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE**
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.° 23198.037091.2015-69)

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços para a contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado de combustíveis(álcool, gasolina e óleo diesel), envolvendo a implantação, e o fornecimento com utilização de cartão eletrônico ou magnético, visando atender as demandas da frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste e demais Órgãos e Entidades Participantes, conforme quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| Órgão Gerenciador | • IFMT *Campus* Pontes e Lacerda. - Fronteira Oeste |
| Órgãos Participantes | • IFMT Reitoria;<br>• IFMT *Campus* Cuiabá – Cel. Octayde J. da Silva;<br>• IFMT *Campus* Cáceres;<br>• IFMT *Campus* São Vicente;<br>• IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis;<br>• IFMT *Campus* Bela Vista;<br>• IFMT *Campus* Primavera do Leste;<br>• IFMT *Campus* Várzea Grande;<br>• IFMT *Campus* Alta Floresta;<br>• IFMT *Campus* Juina;<br>• IFMT *Campus* Rondonópolis;<br>• IFMT *Campus* Confresa |

**1.1.1.** A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis compreende a administração e gerenciamento por meio de sistema eletrônico com cartão magnético, para atender a frota de veículos pertencentes ao Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste e demais Órgãos e Entidades participantes conforme condições descritas abaixo:

**1.1.1.1.** Gerenciamento informatizado dos veículos do Instituto Federal de Mato Grosso – *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste e Órgãos e Entidades participantes compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter continuo, contemplando:

**1.1.1.1.1.** Uma rede de postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos do Instituto Federal de Mato Grosso – *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste e demais Órgãos e Entidades participantes, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do contrato;

**a)** A Rede Credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina Comum, Álcool Etílico Hidratado e Óleo Diesel S-10.

**1.1.1.1.2.** Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;

**1.1.1.1.3.** Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Fiscal do Contrato, devendo a CONTRATADA garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar o preço à vista fixado nas bombas;

**1.1.1.2.** Disponibilidade de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento;

**1.1.1.3.** Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

**1.1.1.3.1. <u>Identificação do veículo:</u>**

a) Marca/modelo;
b) Ano de fabricação;
c) Chassi;
d) Placa;
e) Tipo de combustível;
f) Capacidade do tanque;
g) Autonomia de rodagem Km/litro; e

**1.1.1.3.2. <u>Controle do abastecimento do veículo:</u>**

a) Data;
b) Hora;
c) Tipo de combustível;
d) Quantidade de litros;
e) Valor total;
f) Local do abastecimento; e
g) Hodômetro.

**1.1.1.4.** Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

**1.1.1.4.1. <u>Cadastro de veículos:</u>**

a) Marca;
b) Modelo;
c) Ano de fabricação;
d) Chassi;
e) Cor;
f) Patrimônio; e
g) Placa.
h) Unidade de lotação.

**1.1.1.4.2. <u>Cadastro de usuários:</u>**

a) Gestores.

**1.1.1.4.3. <u>Relatório de consumo de combustíveis:</u>**

a) Por veículo;
b) Por combustível;
c) Por data;
d) Por período; e
e) Por Unidade de lotação.
f) Por Condutor

**1.2.** A licitação será composta por um único grupo (grupo 1), devendo o licitante ofertar lances somente para o item 4 –Taxa de Administração. Conforme item 1.6 deste Termo de Referência.

**1.3.** Na tabela abaixo consta a relação dos itens referente aos materiais e serviços a serem executados pelo prazo de 12 (doze) meses e o demonstrativo do preço total estimado para a contratação / aquisição que está na ordem de **R$ 2.064.084,7** (dois milhões, sessenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

| G | IT | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNID. | QTDE | VALOR MÉDIO | TOTAL ESTIMADO. |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **EM** | | | | **UNIT.** | |
| | 1 | COMBUSTÍVEL – GASOLINA TIPO COMUM, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO. | Litros | **132.110** | **3,707** | **R$ 489.731,77** |
| | 2 | COMBUSTÍVEL – ETANOL, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO. | Litros | **60.800** | **2,470** | **R$ 150.176,00** |
| | 3 | COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL TIPO S10, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO. | Litros | **405.590** | **3,456** | **R$ 1.401.719,04** |
| | **TOTAL MATERIAL** | | | | | **R$ 2.041.626,81** |
| R U P O 1 | **I T E M** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **UNID.** | **QTDE** | **VALOR MÉDIO UNIT.** | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO . (PERCENTUAL MÉDIO DO VALOR TOTAL ESTIMADO = 1,10%** |
| | 4 | SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO APLICADA SOBRE O VALOR ESTIMADO DOS COMBUSTÍVEIS QUE FORAM BASEADOS NO PREÇO MÉDIA DOS COMBUSTÍVEIS DIVULGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP. | Serv. | **598.500** | **0,0375236** | **R$ 22.457,89** |
| | **VALOR TOTAL MATERIAL + SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | **R$ 2.064.084,71** |

**1.4.** Os valores dos combustíveis foram baseados no preço médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo –ANP, no estado de Mato Grosso referente ao mês de Agosto de 2016 que pode ser consultado através do seguinte link na internet: http://www.anp.gov.br/preco/, através do resumo mensal "Resumo II" para cada produto pesquisado.

**1.5.** O valor médio estimado para o serviço de administração foi de 1,10% (um vírgula dez por cento), determinado a partir de pesquisa de mercado, os orçamentos conforme mapa de apuração:

| Item | Descrição Resumida | Unid. | Forn. 1 | Forn. 2 | Forn. 3 | Maior Percentual | Menor Percentual | Percentual Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Percentual do Serviço | Percentual do Serviço | Percentual do Serviço | | | |
| 4 | SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO/ TAXA DE | Serv. | 2,30% | 1,00% | 0,00% | 2,30% | 0,00% | 1,10% |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO APLICADA SOBRE O VALOR ESTIMADO DOS COMBUSTÍVEIS QUE FORAM BASEADOS NO PREÇO MÉDIA DOS COMBUSTÍVEIS DIVULGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP. | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| Fornecedor 1 | BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA |
| Fornecedor 2 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME |
| Fornecedor 3 | SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA |

**1.6. Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Valor Global sobre o item 4 Taxa de Administração (Serviço de administração/Controle de abastecimento de veículos), representado pelo Menor Valor de Administração calculado sobre o valor estimado dos combustíveis, ficando estabelecido que não serão admitidos lances iguais ou inferiores a zero, considerando até 2 (duas) casa decimais.**

**1.7.** Na elaboração da proposta, deverão ser consideradas as estimativas anuais apresentadas no quadro do item 1.3, os quais já consideram os valores médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo.

**1.8.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

**1.9.** Além dos custos previstos no item 1.3, a proposta apresentada deverá contemplar também todos os custos com disponibilização, implantação e manutenção do Sistema de Gerenciamento da Frota, atendendo os critérios estabelecidos no item 4.1 e seus subitens .

**1.10.** Estimativa de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

| **Órgão(s) Gerenciador e Participante(s)** | **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO** |
|---|---|
| | **GRUPO 1** |

| | **ITEM: 1** Combustível – GASOLINA tipo comum, aplicação veículo automotivo | **ITEM: 2** Combustível – ETANOL, aplicação veículo automotivo | **ITEM: 3** Combustível – Óleo DIESEL tipo S10, aplicação veículo automotivo | **ITEM: 4** Serviço de Administração aplicado sobre o Valor total estimado dos combustíveis / abastecimento de veículos |
|---|---|---|---|---|
| **GERENCIADOR:** (UASG 158495) IFMT – CAMPUS PONTES E LACERDA | 2.000 | 2.000 | 36.000 | 40.000 |
| **PARTICIPANTES:** (UASG 158144) IFMT – REITÓRIA | 10.000 | 10.000 | 30.000 | 50.000 |
| (UASG **158333**) IFMT – CAMPUS CUIABÁ | 12.000 | 6.000 | 35.000 | 53.000 |
| (UASG **158334**) IFMT – CAMPUS CÁCERES | 4.000 | 3.000 | 48.000 | 55.000 |
| (UASG **158335**) IFMT – CAMPUS SÃO VICENTE | 18.000 | 8.000 | 48.000 | 74.000 |
| (UASG **158492**) IFMT – CAMPUS NOVO DO PARECIS | 40.000 | 20.000 | 80.000 | 140.000 |
| (UASG **158494**) IFMT – CAMPUS BELA VISTA | 2.000 | 2.000 | 36.000 | 40.000 |
| (UASG **158970**) IFMT – CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE | 1.000 | 1.000 | 20.000 | 22.000 |
| (UASG **158971**) IFMT – CAMPUS VARZEA GRANDE | 15.000 | 5.000 | 17.000 | 37.000 |
| (UASG **158972**) IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA | 10.000 | 3.000 | 15.000 | 28.000 |
| (UASG 158493) IFMT- CAMPUS JUINA | 5.000 | _____ | 30.000 | 35.000 |
| (UASG 158498) IFMT – CAMPUS RONDONÓPOLIS | 1.110 | 300 | 4.590 | 6.000 |
| (UASG 158496) IFMT _ CAMPUS CONFRESA | 12.000 | 500 | 6.000 | 18.500 |
| **QUANTIDADE TOTAL** | **132.110** | **60.800** | **405.590** | **598.500** |

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Abastecer os veículos oficiais em Pontes e Lacerda – MT e nas cidades sedes dos demais Órgãos e Entidades participantes, além de outras localidades onde se fizer necessário, a fim de garantir a locomoção para diferentes pontos do Estado por intermédio de uma rede de postos revendedores de âmbito Estadual com entrega imediata, obtendo combustíveis de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

**2.2.** Flexibilização, por meio do sistema, no fornecimento de combustíveis a serem realizados nos veículos.

**2.3.** Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para a tomada de decisões e relatórios gerenciais.

**2.4.** Redução de despesas operacionais e administrativas do CONTRATANTE.

**2.5.** Gerenciamento de abastecimentos por processo único.

**2.6.** Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela CONTRATANTE, com informações disponibilizadas no site.

**2.7.** O fornecimento de combustíveis, conforme proposto neste Termo de Referência, ensejará na melhoria do desempenho das ações, evitando impedimentos anteriores ocasionados pelo fato de que o abastecimento só poderia ser realizado regionalmente, causado por licitações que abrangem, apenas, as regiões das sedes das CONTRATANTES.

**2.8.** O processo licitatório, visa unificar os procedimentos, bem como, indo ao encontro da nova visão de redução no número de processos licitatórios, a ser implantado pela gestão.

**2.9.** A presente contratação tem por finalidade ainda, dar continuidade ao gerenciamento do abastecimento da frota, uma vez esgotados os recursos do contrato em vigor, mantendo-se a tecnologia já utilizada, que tem garantido um controle eficaz dos recursos disponibilizados.

**2.10.** A contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos do CONTRATANTE objetiva, também, os seguintes benefícios.

**2.10.1.** Controle e guarda eletrônica dos históricos dos veículos da frota do CONTRATANTE.

**2.10.2.** Geração e customização de relatórios e arquivos lógicos para importação de todas as informações relativas aos gastos com os veículos – abastecimento de combustíveis, facilitando e possibilitando a customização de informações operacionais e financeiras.

**2.10.3.** Encaminhamento das demandas exclusivamente para a rede credenciada, com possibilidade de variada gama de postos de abastecimentos credenciados e visão eletrônica sobre cada situação.

**2.10.4.** Redução nos gastos com combustíveis, por meio de operações padronizadas e corporativas.

**2.10.5.** Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

**2.10.6.** Racionalização dos procedimentos e custos licitatórios pela realização de um certame frente a diversos que teriam que ser deflagrados.

**2.11.** Adotar-se-á, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I, do artigo 2º e incisos I e III, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

**2.12.** Os serviços, objeto deste Termo de Referência, enquadram-se como serviço comum e contínuo e tem amparo legal na forma da Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; e do Decreto º 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade de Pregão, na forma eletrônica; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; da Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento de Gestão – SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008 e suas alterações, aplicando também a Portaria IFMT Nº 195, de 25 de janeiro de 2016 que especifica o enquadramento do objeto como serviço contínuo; aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**3.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

**4.1.** A empresa contratada deverá ter postos de fornecimento a uma distância máxima de até 10 km da Reitoria e dos Campis do IFMT, bem como dos Órgãos e Entidades participantes, e no máximo 300 km entre si, formando assim uma rede de abastecimento no Estado de Mato Grosso. Cabe elencar as cidades que estão situadas o Órgão Gerenciador, os Órgãos Participantes e demais Cidades que tenham Campi, Polos Presenciais que fazem parte do IFMT, justificando a necessidade de credenciamento também nessas cidades e no trajeto entre elas.

**4.1.1.** Endereço da Reitoria e dos Campi do IFMT:

**4.1.1.1.** Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste:
Endereço: Rodovia MT 473, S/N – SAÍDA PARA O MATÃO, Bairro Morada da Serra, Pontes e Lacerda – MT, CEP: 78250-000.

**4.1.1.2.** Reitoria:
Endereço: Avenida Senador Filinto Muller, nº 953, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-400.

**4.1.1.3.** Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva:
Endereço: Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, Cuiabá–MT, CEP: 78.005-200.

**4.1.1.4.** Campus Cáceres:
Endereço: Av. dos Ramires, s/nº, Distrito Industrial, Cáceres–MT, CEP: 78.200-000, Caixa Postal 244.

**4.1.1.5.** Campus São Vicente:
Endereço: Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente – Santo Antônio do Leverger –MT, CEP: 78.106-970.

**4.1.1.6.** Campus Campo Novo do Parecis:
Endereço: Rodovia MT-235, Km 12, Zona Rural, Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000.

**4.1.1.7.** Campus Cuiabá - Bela Vista:
Endereço: Av. Juliano Costa Marques s/nº, Bairro Bela Vista, Cuiabá–MT, CEP: 78.050-560.

**4.1.1.8.** Campus Primavera do Leste:
Endereço: Av. Dom Aquino, nº 1500, Parque Eldorado, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000.

**4.1.1.9.** Campus Várzea Grande:
Endereço: Avenida Tiradentes (Lot Jd Manaíra), n° 1300 – Petrópolis, Varzea Grande – MT, CEP: 78.144 – 424.

**4.1.1.10.** Campus Alta Floresta:
Endereço: Rua A, Bairro Setor A, nº 198, Primeiro Andar, Alta Floresta - MT – CEP 78.580-000.

**4.1.1.11.** Campus Juína.
Endereço: Linha J, Quadra 08, s/nº, Setor Chácara, Zona Rural, Juína – MT, CEP: 78.320-200.

**4.1.1.12.** Campus Rondonópolis:
Endereço: Rua Ananias Martins, nº 37, Residencial Vila Mineira, Rondonópolis–MT, CEP: 78.721-520.

**4.1.1.13.** Campus Confresa:
Endereço: Av. Vilmar Fernandes, nº 300, Setor Santa Luzia**,** Confresa –MT, CEP: 78.652-000**.**

**4.1.1.14.** Campus Sorriso:
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 543, Centro, Sorriso –MT, CEP: 78.890-000.

**4.1.1.15.** Campus Barra do Garças:
Endereço: BR158 Radial José Mauricio Zampa, s/nº, Bairro Industrial, Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-000.

**4.1.1.16.** Campus Avançado de Tangará da Serra:
Endereço: Rua 28, 980 N, Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000.

**4.1.1.17.** Campus Avançado de Diamantino:
Endereço: Rodovia Roberto Campos – Novo Diamantino, None, Diamantino –

MT, CEP: 78.400-970.

**4.1.1.18.** Campus Avançado de Lucas do Rio Verde:
Endereço: Av. Universitária, nº 1600-W, Parque da Emas, Lucas do Rio Verde - MT CEP: 78.455-000.

**4.1.1.19.** Campus Avançado de Sinop:
Endereço: Rua das Avencas, nº 2368, Setor Res. Sul, Sinop – MT, CEP: 78.550–070.

**4.1.2.** Endereço de cidades que tem Campi ou Polos Presenciais do IFMT:

**4.1.2.1.** Água Boa.

**4.1.2.2.** Alto Araguaia.

**4.1.2.3.** Arenápolis.

**4.1.2.4.** Aripuanã.

**4.1.2.5.** Barra do Bugres.

**4.1.2.6.** Canarana.

**4.1.2.7.** Colider.

**4.1.2.8.** Comodoro.

**4.1.2.9.** Guarantã do Norte.

**4.1.2.10.** Jauru.

**4.1.2.11.** Juara.

**4.1.2.12.** Matupá.

**4.1.2.13.** Nova Xavantina.

**4.1.2.14.** Pedra Preta.

**4.1.2.15.** Porto Espiridião.

**4.1.2.16.** Ribeirão Cascalheira.

**4.1.2.17.** São Félix do Araguaia.

**4.1.2.18.** Sapezal.

**4.2.** Credenciar junto ao Contratante um preposto para prestar esclarecimentos e atender as

reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

**4.3.** Gerar senha para cada usuário dos veículos oficiais, ou disponibilizar meios para que o fiscal do contrato cadastre as senhas das pessoas autorizadas a abastecer.

**4.4.** Garantir o fornecimento de combustível nos postos credenciados no horário das 06 às 20 h, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**4.5.** Expedir comprovantes de abastecimentos com as informações exigidas nos subitens 4.24.1 ao 4.24.9. deste Termo de Referência.

**4.6.** Substituir os equipamentos defeituosos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação por escrito.

**4.7.** Fornecer cartões magnéticos individuais para cada veículo integrante da frota do Contratante; sendo que os custos dos cartões iniciais deverão estar embutidos na proposta da contratada, e um cartão adicional para uso excepcional ou em caso de defeito de algum cartão, até a substituição do mesmo.

**4.8.** Substituir, às suas expensas, e no prazo de 05 dias úteis, os cartões que apresentarem defeitos.

**4.9.** Cadastrar, no prazo de 48 horas, após do início da vigência do contrato e sem custos para o contratante, todos os funcionários autorizados a utilizar os cartões para efetuar abastecimentos.

**4.10.** Garantir o fornecimento de combustíveis aos veículos que estejam com os cartões magnéticos defeituosos ou recolhidos para manutenção ou substituição.

**4.11.** Fornecer cartões adicionais para substituir os que porventura venham a ser extraviados ou danificados, recebendo do Contratante o custo de sua confecção, limitados ao valor máximo de R$ 10,00 por unidade.

**4.12.** Fornecer ao Contratante as senhas individuais e código identificador de cada servidor autorizado a efetuar abastecimentos.

**4.13.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**4.14.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Contratante.

**4.15.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação.

**4.16.** Efetuar o fornecimento de combustíveis, ainda que em quantidades inferiores à quantidade inicialmente prevista.

**4.17.** Disponibilizar, até o 5º dia útil de cada mês, planilha eletrônica contendo todos os abastecimentos realizados no mês anterior e que serão faturados no mês em curso.

**4.18.** Responsabilizar-se pela qualidade do combustível fornecido, arcando com eventuais avarias comprovadamente ocorridas no veículo por descumprimento dessa obrigação.

**4.19.** Garantir o fornecimento de combustível para cada veículo até o limite previsto no saldo do cartão magnético.

**4.20.** O saldo mensal dos cartões de cada veículo será de 500 litros de combustível (álcool, gasolina ou diesel). Deverá ser disponibilizado via Sistema de Gerenciamento o acompanhamento e controle desse saldo pela Contratada.

**4.21.** Alterar, por solicitação do Contratante, o saldo mensal dos cartões para mais ou para menos no decorrer do mês, desde que não ultrapasse o saldo total contratado.

**4.22.** Encerrar o saldo dos cartões no último dia de cada mês.

**4.23.** Renovar o saldo dos cartões todo dia 1º (primeiro) de cada mês.

**4.24.** Fornecer comprovante de abastecimento contendo as seguintes informações:

**4.24.1.** Data do abastecimento;

**4.24.2.** Modelo do veículo;

**4.24.3.** Placa do veículo;

**4.24.4.** Km no momento do abastecimento;

**4.24.5.** Nome do posto que efetuou o abastecimento;

**4.24.6.** Cidade onde foi efetuado o abastecimento;

**4.24.7.** Tipo de combustível fornecido (álcool, gasolina, diesel);

**4.24.8.** Quantidade em litros de combustível fornecido;

**4.24.9.** Identificação do motorista que efetuou o abastecimento;

**4.25.** Na capital e nos municípios sedes dos *Campi* do IFMT os abastecimentos serão realizados obrigatoriamente por meio de cartão magnético;

**4.26.** Após a assinatura do contrato, será concedido o prazo de 15 dias úteis para a Contratada se adaptar a estas modalidades de fornecimento e controle;

**4.27.** Responsabilizar-se por abastecimentos fornecidos a pessoas não autorizadas pelo Contratante;

**4.28.** Não abastecer à conta do Contratante, veículos que não sejam de sua propriedade, mesmo que utilizando ticket combustível ou cartão magnético de veículo oficial;

**4.29.** Somente será admitida a utilização de ticket combustível naquelas localidades em que for inviável a implantação dos equipamentos para abastecimento com cartão magnético devido a dificuldades técnicas ou cuja frequência de abastecimentos seja insignificante, ou em caso de falha no sistema de abastecimento por cartão magnético;

**4.30.** Informar ao Contratante sempre que credenciar ou descredenciar postos de combustível;

**4.31.** Cadastrar, quando solicitado, no prazo de 10 dias úteis, novos postos para abastecimento nas localidades solicitadas pelo Contratante, em qualquer parte do território nacional;

**4.32.** Manter atualizada a relação de postos credenciados para abastecimento;

**4.33.** Disponibilizar o fornecimento do objeto desta licitação nos estabelecimentos credenciados responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

**4.34.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao IFMT, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**4.35.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante aos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

**4.36.** Comunicar imediatamente a Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**4.37.** Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis.

**4.38.** A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

**4.38.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Serviço para pagamento, pelo(a) responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.38.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.38.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.38.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.38.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**5.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

**5.6.** A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**5.7.** Disponibilizar à CONTRATADA a relação de veículos oficiais e disponibilizados para uso do IFMT, bem como a elencar os servidores que terão acesso aos cartões de abastecimento.

**5.8.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer (quaisquer) dano (s) provocado (s) a terceiro (s) em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**6.1.1.** Efetuar a implementação do Sistema nas especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.

**6.1.4.** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**6.1.5.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.6.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**6.1.7.** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

**6.2.** Disponibilizar um serviço de atendimento telefônico à CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manuseio do sistema, problemas de abastecimento ou com o cartão; rede de postos de abastecimentos e outros;

**6.3.** Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao CONTRATO, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela CONTRATANTE.

**6.4.** Zelar pela qualidade do combustível destinado à CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de abastecimento credenciados atendam a todos os requisitos exigidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

**6.5.** Credenciar postos devidamente registrados na ANP como revendedores varejistas de combustível automotivo, nos termos da Lei 9.847/99 e Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.

**6.6.** A contratada deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede, indicando, em destaque aqueles que trabalham em sistema de 24 horas;

**6.7.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

**6.8.** Manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, informando periodicamente o IFMT, na pessoa de seu representante nomeado para fiscalizar o contrato sobre as inclusões e/ou exclusões;

**6.9.** Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza;

**6.10.** Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados não ultrapassem os valores à vista da bomba, praticados pelo estabelecimento.

**6.11.** Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados ao IFMT, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;

**6.12.** O IFMT deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito (R$ ou LITRAGEM), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;

**6.13.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;

**6.14.** Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado pela Contratante;

**6.15.** Emitir relatório diário e mensal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, e do motorista que efetuou o abastecimento, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento, a quilometragem por abastecimento e o saldo de cada cartão;

**6.16.** Bloquear os cartões magnéticos, sempre que solicitado pela contratante;

**6.17.** Apresentar no mínimo 1 (um) posto de abastecimento credenciado conforme especificado no item 4.1 e também nas cidades constantes nos subitens do item 4.1.1 e nos subitens do item 4.1.2, e no mínimo 4 (quatro) postos que atenda a cidade de Cuiabá, 02 (dois) que atenda a cidade de Várzea Grande.

**6.18.** Após a extinção do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer sem ônus para o IFMT, durante cinco anos, os dados e relatórios gerenciais solicitados;

**6.19.** O sistema de segurança deverá impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores;

**6.20.** O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela contratante, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

**6.21.** Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre o IFMT e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços.

**6.22.** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA; se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto;

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**9.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**9.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**9.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**9.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**9.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.9.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

**9.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

**10.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no Certame;

**10.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.5.** Não mantiver a proposta;

**10.1.6. C**ometer fraude fiscal;

**10.1.7.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.8.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.9. C**omportar-se de modo inidôneo.

**10.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.3.2.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**10.3.3.** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.5.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**10.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**10.4.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.4.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.4.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Pontes e Lacerda, 03 de Outubro de 2016.

_____
JOSÉ ANGELO GIACOMINI RUBINHO
COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando o cumprimento das exigências legais, bem como a necessidade e a importância dessa contratação, aprovo o presente Termo de Referência.

Pontes e Lacerda-MT, _____ de Outubro de 2016.

_____
ALEX SANDRO SIQUEIRA DA SILVA
Diretor-Geral do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Ordenador de Despesa

**VIA ORIGINAL ASSINADA NO PROCESSO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**
***CAMPUS* PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE**
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

# ANEXO II

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
**Processo n° 23198.037091.2015-69**

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2016

---

Razão Social:_____
CNPJ_____
Endereço_____
Fone/Fax_____e-mail_____
Banco, a Agência e número da Conta-Corrente:_____

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNID. | QTDE | VALOR MÉDIO UNIT. | TOTAL ESTIMADO. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | COMBUSTÍVEL – GASOLINA TIPO COMUM, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO. | Litros | **132.110** | **3,707** | **R$ 489.731,77** |
| | 2 | COMBUSTÍVEL – ETANOL, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO. | Litros | **60.800** | **2,470** | **R$ 150.176,00** |
| | 3 | COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL TIPO S10, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO. | Litros | **405.590** | **3,456** | **R$ 1.401.719,04** |
| | **TOTAL MATERIAL** | | | | | **R$ 2.041.626,81** |
| | **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **UNID.** | **QTDE** | **VALOR MÉDIO UNIT.** | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO. (PERCENTUAL MÉDIO DO VALOR TOTAL ESTIMADO =** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **x,xx%** |
| | 4 | SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO APLICADA SOBRE O VALOR ESTIMADO DOS COMBUSTÍVEIS QUE FORAM BASEADOS NO PREÇO MÉDIA DOS COMBUSTÍVEIS DIVULGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP. | Serv. | **598.500** | | |
| | **VALOR TOTAL MATERIAL + SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

**_____, ____/____/2016.**

_____

**(ASSINATURA/ CARIMBO)**
**(EMPRESA)**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**
***CAMPUS* PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE**
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO III**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO– SRP Nº.02/2016**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2016**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE, com sede na Rodovia MT 473, S/N – SAÍDA PARA O MATÃO, Bairro Morada da Serra, Pontes e Lacerda – MT, CEP: 78250-000., inscrito no CNPJ nº 10.784.782.0006-65, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, …….., CPF nº....., RG nº ..... no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pelo Decreto Presidêncial nº …., publicada no DOU de …. de …….. de ….., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº …../…..., publicada no D.O.U. de …../……./…., processo administrativo nº 23198.037091.2015-69, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado de combustíveis(álcool, gasolina e óleo diesel), conforme especificado no Termo de referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° **02/2016**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e os dados do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, são as que seguem:

| |
|---|
| **Empresa Vencedora / Contratada:**<br>**CNPJ:**<br>**Endereço:**<br>**Fone / e-mail:**<br>**Dados Bancários:**<br>**Representante Legal:**<br>**CPF:**<br>**Cargo na Empresa:** |

| Endereço: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GRUPO 1 | ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | 1 | COMBUSTÍVEL – GASOLINA TIPO COMUM, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO. | UNID. | **132.110** | | |
| | 2 | COMBUSTÍVEL – ETANOL, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO. | UNID. | **60.800** | | |
| | 3 | COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL TIPO S10, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO. | UNID. | **405.590** | | |
| | **TOTAL MATERIAL** | | | | | |
| | ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO. (PERCENTUAL MÉDIO DO VALOR TOTAL ESTIMADO = % |
| | 4 | SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO APLICADA SOBRE O VALOR ESTIMADO DOS COMBUSTÍVEIS QUE FORAM BASEADOS NO PREÇO MÉDIA DOS COMBUSTÍVEIS DIVULGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP. | Serv. | **598.500** | | |
| | **VALOR TOTAL MATERIAL + SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |

**2.2.** Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar seus serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado. Se houver mais de um licitante nesta situação, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

| **Cadastro de Empresa Reserva:**<br>**CNPJ:**<br>**Endereço:**<br>**Fone / e-mail:**<br>**Dados Bancários:**<br>**Representante Legal:**<br>**CPF:**<br>**Cargo na Empresa:**<br>**Endereço:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GRUP | ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **1** | COMBUSTÍVEL – GASOLINA TIPO COMUM, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO. | **UNID.** | **132.110** | | |
| | **2** | COMBUSTÍVEL – ETANOL, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO. | **UNID.** | **60.800** | | |
| | **3** | COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL TIPO S10, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO. | **UNID.** | **405.590** | | |
| | **TOTAL MATERIAL** | | | | | |
| **O 1** | **I T E M** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **UNID.** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO. (PERCENTUAL MÉDIO DO VALOR TOTAL ESTIMADO = %** |
| | **4** | SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO APLICADA SOBRE O VALOR ESTIMADO DOS COMBUSTÍVEIS QUE FORAM BASEADOS NO PREÇO MÉDIA DOS COMBUSTÍVEIS DIVULGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP. | Serv. | **598.500** | | |
| | **VALOR TOTAL MATERIAL + SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |

## 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1.** São Órgãos e entidades públicas Gerenciador e Participantes do registro de preços:

| **Órgão(s) Gerenciador e Participante(s)** | **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **GRUPO 1** | | | |
| | **ITEM: 1** Combustível – GASOLINA tipo comum, aplicação veículo automotivo | **ITEM: 2** Combustível – ETANOL, aplicação veículo automotivo | **ITEM: 3** Combustível – Óleo DIESEL tipo S10, aplicação veículo automotivo | **ITEM: 4** Serviço de Administração aplicado sobre o Valor total estimado dos combustíveis / abastecimento de veículos |
| **GERENCIADOR:** (UASG 158495) IFMT – CAMPUS PONTES E LACERDA | 2.000 | 2.000 | 36.000 | 40.000 |
| **PARTICIPANTES:** (UASG 158144) IFMT – REITÓRIA | 10.000 | 10.000 | 30.000 | 50.000 |
| (UASG **158333**) IFMT – CAMPUS CUIABÁ | 12.000 | 6.000 | 35.000 | 53.000 |
| (UASG **158334**) IFMT – CAMPUS CÁCERES | 4.000 | 3.000 | 48.000 | 55.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| (UASG **158335**)<br>IFMT – CAMPUS SÃO VICENTE | 18.000 | 8.000 | 48.000 | 74.000 |
| (UASG **158492**)<br>IFMT – CAMPUS NOVO DO PARECIS | 40.000 | 20.000 | 80.000 | 140.000 |
| (UASG **158494**)<br>IFMT – CAMPUS BELA VISTA | 2.000 | 2.000 | 36.000 | 40.000 |
| (UASG **158970**)<br>IFMT – CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE | 1.000 | 1.000 | 20.000 | 22.000 |
| (UASG **158971**)<br>IFMT – CAMPUS VARZEA GRANDE | 15.000 | 5.000 | 17.000 | 37.000 |
| (UASG **158972**)<br>IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA | 10.000 | 3.000 | 15.000 | 28.000 |
| (UASG 158493)<br>IFMT- CAMPUS JUINA | 5.000 | _____ | 30.000 | 35.000 |
| (UASG 158498)<br>IFMT – CAMPUS RONDONÓPOLIS | 1.110 | 300 | 4.590 | 6.000 |
| (UASG 158496)<br>IFMT _ CAMPUS CONFRESA | 12.000 | 500 | 6.000 | 18.500 |
| **QUANTIDADE TOTAL** | **132.110** | **60.800** | **405.590** | **598.500** |

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – *Campus* Pontes e Lacerda – Fonteira Oeste bem como os Órgão e Entidades participantes, não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário de Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**6.2.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**6.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**6.5.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pontes e Lacerda – MT, ___ de _____ de 2016.

Assinaturas:

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**
***CAMPUS* PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE**
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* PONTES E LACERDA - FRONTEIRA OESTE**, com sede no(a) Rodovia MT 473, S/N – SAÍDA PARA O MATÃO, Bairro Morada da Serra, Pontes e Lacerda – MT, CEP: 78250-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.784.782.0006-65, neste ato representado(a) pelo(a) .....(*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23198.037091.2015-69, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

**1.1. O objeto do presente instrumento** é a contratação de serviços de **fornecimento e gerenciamento de Combustível**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

| Órgão(s) Gerenciador e Participante(s) | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | | | |
|---|---|---|---|---|
| | GRUPO 1 | | | |
| | **ITEM: 1** Combustível – GASOLINA tipo comum, aplicação veículo automotivo | **ITEM: 2** Combustível – ETANOL, aplicação veículo automotivo | **ITEM: 3** Combustível – Óleo DIESEL tipo S10, aplicação veículo automotivo | **ITEM: 4** Serviço de Administração aplicado sobre o Valor total estimado dos combustíveis / abastecimento de veículos |
| **GERENCIADOR:** (UASG 158495) IFMT – CAMPUS PONTES E LACERDA | 2.000 | 2.000 | 36.000 | 40.000 |
| **PARTICIPANTES:** (UASG 158144) IFMT – REITÓRIA | 10.000 | 10.000 | 30.000 | 50.000 |
| (UASG **158333**) IFMT – CAMPUS CUIABÁ | 12.000 | 6.000 | 35.000 | 53.000 |
| (UASG **158334**) IFMT – CAMPUS CÁCERES | 4.000 | 3.000 | 48.000 | 55.000 |
| (UASG **158335**) IFMT – CAMPUS SÃO VICENTE | 18.000 | 8.000 | 48.000 | 74.000 |
| (UASG **158492**) IFMT – CAMPUS NOVO DO PARECIS | 40.000 | 20.000 | 80.000 | 140.000 |
| (UASG **158494**) IFMT – CAMPUS BELA VISTA | 2.000 | 2.000 | 36.000 | 40.000 |
| (UASG **158970**) IFMT – CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE | 1.000 | 1.000 | 20.000 | 22.000 |
| (UASG **158971**) IFMT – CAMPUS VARZEA GRANDE | 15.000 | 5.000 | 17.000 | 37.000 |
| (UASG **158972**) IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA | 10.000 | 3.000 | 15.000 | 28.000 |
| (UASG 158493) IFMT- CAMPUS JUINA | 5.000 | _____ | 30.000 | 35.000 |
| (UASG 158498) IFMT – CAMPUS RONDONÓPOLIS | 1.110 | 300 | 4.590 | 6.000 |
| (UASG 158496) IFMT _ CAMPUS CONFRESA | 12.000 | 500 | 6.000 | 18.500 |
| **QUANTIDADE TOTAL** | **132.110** | **60.800** | **405.590** | **598.500** |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**2.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor da contratação com base na proposta vencedora é o seguinte:

| | ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GRUPO 1 | 1 | COMBUSTÍVEL – GASOLINA TIPO COMUM, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO. | Litros | **XXXX** | **XXXXX** | **XXXXX** | **XXXXXXX** |
| | 2 | COMBUSTÍVEL – ETANOL, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO. | Litros | **XXXX** | **XXXXX** | **XXXXX** | **XXXXXXX** |
| | 3 | COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL TIPO S10, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO. | Litros | **XXXX** | **XXXXX** | **XXXXX** | **XXXXXXX** |
| | **TOTAL MATERIAL** | | | | | | **XXXXXXX** |
| | **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **UNID.** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR UNITÁRIO MENSAL** | **VALOR TOTAL ANUAL** |
| | 4 | SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO APLICADA SOBRE O VALOR ESTIMADO DOS COMBUSTÍVEIS QUE FORAM BASEADOS NO PREÇO MÉDIA DOS COMBUSTÍVEIS DIVULGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP. | Serv. | **XXXX** | **XXXXX** | **XXXXX** | **XXXXXXX** |
| | **VALOR TOTAL MATERIAL + SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | **XXXXXXX** |

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** O valor correspondente a taxa de administração é estabelecido em percentual e, portanto, inalterável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**7.1.** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**8.1.** Obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

**8.1.6.** A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**8.1.7.** Disponibilizar à CONTRATADA a relação de veículos oficiais e disponibilizados para uso do IFMT, bem como a elencar os servidores que terão acesso aos cartões de abastecimento.

**8.1.8.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer (quaisquer) dano (s) provocado (s) a terceiro (s) em decorrência de ato da Contratada, de seus

**8.2.** Obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1.** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**8..2.1.1.** Efetuar a implementação do Sistema nas especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

**8.2.1.2.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.2.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.

**8.2.1.4** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**8.2.1.5** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.1.6** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.2.1.7** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das

autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

**8.2.2.** Disponibilizar um serviço de atendimento telefônico à CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema, problemas de abastecimento ou com o cartão; rede de postos de abastecimentos e outros;

**8.2.3.** Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao CONTRATO, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela CONTRATANTE.

**8.2.4.** Zelar pela qualidade do combustível destinado à CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de abastecimento credenciados atendam a todos os requisitos exigidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

**8.2.5** Credenciar postos devidamente registrados na ANP como revendedores varejistas de combustível automotivo, nos termos da Lei 9.847/99 e Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.

**8.2.6.** A contratada deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede, indicando, em destaque aqueles que trabalham em sistema de 24 horas;

**8.2.7.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

**8.2.8.** Manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, informando periodicamente o IFMT, na pessoa de seu representante nomeado para fiscalizar o contrato sobre as inclusões e/ou exclusões;

**8.2.9.** Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza;

**8.2.10.** Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados não ultrapassem os valores à vista da bomba, praticados pelo estabelecimento.

**8.2.11.** Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados ao IFMT, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;

**8.2.12.** O IFMT deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito (R$ ou LITRAGEM), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do

gestor/fiscal, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;

**8.2.13.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;

**8.2.14.** Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado pela Contratante;

**8.2.15.** Emitir relatório diário e mensal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, e do motorista que efetuou o abastecimento, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento, a quilometragem por abastecimento e o saldo de cada cartão;

**8.2.16.** Bloquear os cartões magnéticos, sempre que solicitado pela contratante;

**8.2.17.** Apresentar no mínimo 1 (um) posto de abastecimento credenciado conforme especificado no item 4.1 e também nas cidades constantes nos subitens do item 4.1.1 e nos subitens do item 4.1.2, e no mínimo 4 (quatro) postos que atenda a cidade de Cuiabá, 02 (dois) que atenda a cidade de Várzea Grande.

**8.2.18.** Após a extinção do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer sem ônus para o IFMT, durante cinco anos, os dados e relatórios gerenciais solicitados;

**8.2.19.** O sistema de segurança deverá impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores;

**8.2.20.** O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela contratante, **se** constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

**8.2.21.** Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre o IFMT e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços.

**8.2.22.** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA; se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, co.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

**9.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no Certame;

**9.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.5.** Não mantiver a proposta;

**9.1.6. C**ometer fraude fiscal;

**9.1.7.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.8.** Fraudar na execução do contrato;

**9.1.9. C**omportar-se de modo inidôneo.

**9.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**9.3.2.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**9.3.3.** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.3.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**9.3.5.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**9.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**9.4.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.4.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.4.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**9.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO.

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

**13.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto n° 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto n° 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cáceres – Justiça Federal/MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.…

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**